

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N°. 1.265 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a nova redação do § 2° do art. 4° da Lei Municipal n°. 965 de 16 de dezembro de 2003, que instituiu o Programa de Bolsa Auxílio para pessoas carentes do Projeto Comunitário de Floricultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - 0 $$2^{\circ}$ do art. 4° da Lei Municipal n°. 965 de 16 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - (...)

\$ 1° - (...)

§ 2° - O Programa criado por esta lei vigorará até 31/12/2013, estando o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei através de decreto, no que couber."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2012.

ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicace nesta data, mediaria añxadão do copia na portana desta PREFEITURA

EM 21/12/12.

CABINETS DO 2056 PTO

DOM 04/01/13